



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.897/2022

Dispõe sobre a transparência na execução de emendas parlamentares indicadas ao município de Várzea Grande por senadores, deputados estadual e federal e vereadores.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O relatório de execução orçamentária do Município de Várzea Grande deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, informações detalhadas quanto às emendas parlamentares de origem federal, estadual ou municipal indicadas por senadores, deputados estadual e federal e vereadores, contendo de forma individualizada elementos como o autor da emenda, o objetivo e/ou destinação da verba recebida, o (s) beneficiário (s), o valor em moeda corrente e a situação de execução do recurso financeiro (considerando o *status* como: recebida, iniciada, em execução ou concluída).

Art. 2º O relatório indicado deverá ser publicado e manter-se atualizado trimestralmente, no sítio eletrônico e/ou no Portal da Transparência do Município de Várzea Grande.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de abril de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal